



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura
CACHOEIRA DOURADA-GO
< *Um Governo de trabalho* >

LEI N.º 631/2013.

“Cria o cargo de Diretor de Departamento nos quantitativos e valor remuneratório que menciona, e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o Cargo de Diretor de departamento com remuneração R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais) vinculado as seguintes Secretarias;

- Diretoria do Departamento de Informática, vinculada à Secretaria de Governo, Planejamento e Administração.
- Diretoria do Departamento de Arrecadação e Diretoria de Departamento de Postura, vinculadas a Secretaria de Finanças.
- Diretoria do Departamento Desporto, vinculada à Secretaria de Educação.
- Diretoria do Departamento de Obras, vinculada à Secretaria de Transporte e Obras.
- Diretoria do Departamento de Meio Ambiente, vinculada à Secretaria de Agricultura.
- Diretoria do Departamento de Indústria e Comércio, vinculada à Secretaria de Turismo Indústria e Comercio.
- Diretoria do Departamento de Patrimônio, vinculada à Secretaria de Compras.

Art. 2.º - As atribuições das Diretorias são:

I - Organizar, coordenar, dirigir, controlar e fiscalizar a execução das atividades de seus respectivos departamentos;

II - Orientar, opinar e controlar as atividades ligadas às políticas públicas do Departamento ao qual se vincula;

III - Controlar e avaliar a qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados pelas empresas contratadas;

IV – Coordenar o trabalho dos servidores efetivos de funções técnicas e especialistas dos departamentos a que se vinculam;

V - Habilitar tecnicamente as empresas cadastradas para participarem das Licitações promovidas pela Prefeitura nas áreas pelas quais responde, fornecendo os dados para atualização periódica de cadastro;

VI - Executar outras atividades inerentes à área que venham a ser delegadas pela autoridade competente.



ADM - 2013 / 2016


Prefeitura

CACHOEIRA DOURADA-GO

< Um Governo de trabalho >

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (26/02/2013).


JOSELIR SOARES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NOS TERMOS DO ART.13,
INCISO III LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRA DOURADA.**

C. DOURADA-GO 26 / 02 / 13


SECRETARIA GERAL

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.